

APROVADO POR: Conselho Técnico-Científico (85ª RO)

DATA: 17 / 10 / 2018

REV: 17

NORMAS REGULAMENTARES DOS CURSOS DE MESTRADO

ÍNDICE:

1. INTRODUÇÃO	2
2. OBJETIVOS.....	2
3. CURSOS E PLANOS DE ESTUDOS	2
4. CANDIDATURA, VAGAS, SELEÇÃO E SERIAÇÃO	3
5. COORDENAÇÃO.....	4
6. REPRESENTANTE DO CURSO	4
7. MATRÍCULA, INSCRIÇÃO E PROPINAS	5
8. CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO	5
9. REGIME DE AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS.....	5
10. REGIME DE PRECEDÊNCIAS E PRESCRIÇÃO	5
11. PROCESSO DE CREDITAÇÃO	6
12. ESTÁGIO, PROJETO OU DISSERTAÇÃO.....	6
12.1 Objetivos e natureza	6
12.2 Orientação do estágio, projeto ou dissertação	7
12.3 Prazo de inscrição, entrega e reinscrição	7
12.4 Normas de apresentação	7
12.5 Procedimento de entrega e avaliação.....	8
12.6 Ato público de defesa e atribuição da classificação	10
13. CLASSIFICAÇÃO FINAL	11
14. CARTA DE CURSO, CERTIDÕES E SUPLEMENTO AO DIPLOMA.....	11
15. PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO PELOS ÓRGÃOS PEDAGÓGICO E CIENTÍFICO.....	11
16. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	11
ANEXO I – ESTRUTURA CURRICULAR E PLANO DE ESTUDOS.....	12
ANEXO II – NORMAS PARA A ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE ESTÁGIO, DO TRABALHO DE PROJETO OU DA DISSERTAÇÃO.	13
ANEXO III – CRITÉRIOS, PONDERAÇÕES E FÓRMULA DE CÁLCULO DA CLASSIFICAÇÃO A ATRIBUIR NO ATO DE DEFESA PÚBLICA DO..	17

1. INTRODUÇÃO

As presentes normas aplicam-se aos cursos de mestrado em funcionamento na Escola Superior Agrária de Elvas e visam dar cumprimento ao artigo 26º do Decreto-Lei nº 65/2018 de 16 de agosto.

Diversa informação relativa a matérias mencionadas na legislação anteriormente referida fazem parte integrante do regulamento escolar interno (REI) da Escola Superior Agrária de Elvas, adiante designada por ESAE ou Escola.

O curso de mestrado em Enfermagem Veterinária em Animais de Companhia, ministrado em associação pelas escolas superiores agrárias dos institutos politécnicos de Bragança, de Castelo Branco, de Portalegre, de Viana do Castelo e de Viseu rege-se por regulamentação própria.

2. OBJETIVOS

No ensino politécnico, o ciclo de estudos conducente ao grau de Mestre desenvolve e aprofunda a preparação adquirida no primeiro ciclo, permitindo e constituindo a base de desenvolvimentos e ou aplicações originais e inovadoras em contexto profissional ou de investigação.

É objetivo dos cursos de mestrado desenvolver a capacidade de compreensão e resolução de problemas perante situações novas, em contextos multidisciplinares, integrando conhecimentos, muitas vezes em situações de informação limitada ou incompleta, incluindo reflexões sobre as implicações e responsabilidades de ordem ética e social que resultam dessas soluções e desses juízos ou os condicionem.

Pretende-se, ainda, desenvolver competências no domínio da comunicação de conclusões e dos raciocínios e conhecimentos a elas subjacentes, quer a especialistas, quer a não especialistas, bem como aquelas que visam uma aprendizagem ao longo da vida, de um modo fundamentalmente auto-orientado ou autónomo.

3. CURSOS E PLANOS DE ESTUDOS

A ESAE ministra o curso de mestrado em Agricultura Sustentável com a duração total de 2 anos escolares e 120 ECTS. O primeiro ano (60 ECTS) é constituído por um curso de especialização organizado em unidades curriculares, modulares, e, o segundo ano (60 ECTS), pela realização ou de um estágio objeto de relatório final, de natureza profissional, ou de um trabalho de projeto ou de uma dissertação de natureza científica, e ainda de uma unidade curricular.

No final do curso de especialização é conferido um diploma de especialização em Agricultura Sustentável.

No final do segundo ano, após o ato público de defesa do relatório de estágio, do trabalho de projeto ou da dissertação, caso tenha merecido aprovação no ato e nas restantes unidades curriculares do plano de estudos, obtido o número de créditos fixado, é conferido o grau de mestre.

O curso de mestrado tem definidas as principais competências específicas a desenvolver ao longo do processo de ensino/aprendizagem por cada uma e pelo conjunto das unidades curriculares que constituem o respetivo plano de estudos.

No anexo I consta a estrutura curricular e o plano de estudo do curso de mestrado em Agricultura Sustentável ministrado pela ESAE (Despacho nº 3481/2017, DR nº 80, 2ª série, de 24 de abril).

4. CANDIDATURA, VAGAS, SELEÇÃO E SERIAÇÃO

Podem candidatar-se ao acesso aos ciclos de estudos da ESAE conducentes ao grau de mestre (em conformidade com o DL nº 65/2018, de 16 de agosto):

- a) Os titulares do grau de licenciado ou equivalente legal, desde que possa ser efetuada a sua correspondência a, pelo menos, 3 anos de duração ou 180 ECTS;
- b) Os titulares de um grau académico superior estrangeiro, conferido na sequência de um primeiro ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha, por um estado aderente a este Processo;
- c) Os titulares de um grau académico superior estrangeiro ao qual seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado pelo órgão científico estatutariamente competente da instituição de ensino superior onde pretendem ser admitidos;
- d) Os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos pela Comissão de Coordenação, a que se refere o ponto 5.

O reconhecimento a que se referem as alíneas b) a d) tem como efeito apenas o acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre e não confere ao seu titular a equivalência ao grau de licenciado ou o reconhecimento desse grau (nº3 do artº 17º do DL nº 65/2018, de 16 de agosto),

A Direção da Escola propõe ao Presidente do IPP, ouvida a Comissão de Coordenação do respetivo mestrado, o número máximo de vagas, bem como os prazos de candidatura, seleção e seriação, afixação dos resultados, reclamação, decisão sobre reclamações, matrícula e inscrição, cabendo a este órgão a sua fixação e divulgação. Incumbe à Comissão de Coordenação do mestrado a aplicação dos critérios de seleção e seriação dos candidatos.

Os candidatos serão selecionados e seriados de acordo com os seguintes critérios:

- Adequação da área de especialização das habilitações de acesso;
- Classificação final das habilitações de acesso;
- Avaliação curricular, do ponto de vista académico, técnico e profissional;
- Motivação e interesse manifestados em entrevista, caso a Comissão de Coordenação assim o entenda.

A candidatura à matrícula e inscrição no curso de mestrado deverá ser formalizada online ou, quando esta opção não estiver disponível, através do preenchimento e entrega, nos Serviços Académicos, de impresso próprio, a fornecer pela Escola, no qual constem a identificação do candidato, a residência, as habilitações literárias e o nome da instituição que as conferiu, a designação do curso com que se candidatam, a data de conclusão e a respetiva classificação final. O impresso deverá ser acompanhado de fotocópia do bilhete de identidade/cartão de cidadão, certidão comprovativa da titularidade do curso com que o requerente se candidata, indicando a sua duração, ECTS (se aplicável), classificação final e data de conclusão, e *curriculum vitae* datado e assinado. Aos currículos, os candidatos poderão juntar outros documentos autênticos que entendam relevantes para a apreciação do mesmo. A comissão de coordenação do mestrado poderá solicitar aos candidatos o fornecimento de informações ou documentos complementares. Da seleção e seriação efetuada não cabe recurso, exceto quando arguida de vício de forma.

5. COORDENAÇÃO

Cada curso de mestrado é coordenado por uma Comissão, designada por Comissão de Coordenação, constituída por docentes intervenientes no curso. Os elementos que integram a comissão de coordenação deverão ter o grau de doutor. A Direção da Escola é responsável pela nomeação do Coordenador. O Coordenador do curso pode dispor da colaboração de um Subcoordenador por si proposto e nomeado pelo Diretor da Escola.

Para além das funções inerentes ao Coordenador de Curso, tipificadas nos Estatutos do IPP (Despacho Normativo nº 3/2016, DR nº 85, 2ª série, de 3 de Maio), que se revelem necessárias ao bom funcionamento do curso, compete à Comissão de Coordenação do mestrado zelar pelo cumprimento das presentes normas regulamentares, aplicar os critérios de seleção e seriação dos candidatos, submeter aos órgãos competentes as questões que estejam previstas nas suas competências, nomeadamente, propor os júris de apreciação e discussão pública das dissertações, dos trabalhos de projeto ou relatórios de estágio, a creditação de formações, a proposta de reconhecimento de graus académicos estrangeiros e atribuição de créditos, efetuar o levantamento das necessidades em recursos materiais de apoio às atividades letivas, emitir parecer sobre os temas que os estudantes propõem para estágio, projeto ou dissertação, bem como o seu enquadramento em cada uma destas vertentes.

6. REPRESENTANTE DO CURSO

Em cada ano letivo, o conjunto dos estudantes matriculados em cada mestrado deverá eleger um Representante de Curso. Este estudante é o interlocutor privilegiado junto da Comissão de Coordenação, assim como da Direção da ESAE e dos demais órgãos de caráter científico e pedagógico na Escola e no IPP, sendo responsável por auscultar os estudantes do curso sob as questões que lhes digam respeito e, quando requerido, transmitir os resultados dessa auscultação à Comissão de Coordenação ou aos órgãos pertinentes.

7. MATRÍCULA, INSCRIÇÃO E PROPINAS

Matrícula é o ato pelo qual o estudante ingressa em qualquer dos cursos da Escola. A matrícula por si só, não dá direito à frequência das aulas, sendo necessário proceder à inscrição anual nas unidades curriculares que pretenda realizar.

Os estudantes validamente matriculados no curso de mestrado pagam uma taxa de frequência uniforme, designada por propina. O valor das propinas é anualmente fixado pelo IPP.

No primeiro ano da inscrição, o estudante apenas poderá inscrever-se nos 60 ECTS que constituem o primeiro ano do curso ou do curso de especialização. Nos anos seguintes, em cada ano letivo, um estudante poderá inscrever-se a um total máximo de 75 ECTS, devendo estar compreendidos, neste limite máximo, obrigatoriamente, os ECTS das unidades curriculares do primeiro ano em que não tenha obtido aprovação. Os estudantes que optem apenas pelo curso de especialização não procedem à inscrição no estágio, projeto ou dissertação, nem na unidade curricular de Métodos e Técnicas de Investigação do 2º ano do mestrado em Agricultura Sustentável.

Por regra, a inscrição no segundo ano do mestrado, correspondente ao estágio, projeto ou dissertação, bem como à unidade curricular de Métodos e Técnicas de Investigação realiza-se no início do ano letivo seguinte à conclusão de todas as unidades curriculares que constituem o curso de especialização, podendo, no entanto, ocorrer em ano letivo posterior. O estudante poderá apresentar a sua inscrição no estágio, projeto ou dissertação quando entre os 75 créditos ECTS a que anualmente se pode inscrever estejam compreendidos os 55 créditos ECTS relativos a esta unidade curricular do mestrado em Agricultura Sustentável.

8. CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO

As condições de funcionamento do curso de mestrado, nomeadamente duração do ano letivo, calendário e horários escolares, plano docente, regras de avaliação, frequência e aprovação numa unidade curricular, constam do REI ou de outros documentos oficiais em vigor na Escola.

9. REGIME DE AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS

As matérias relativas a instrumentos e júbis de avaliação de conhecimentos das unidades curriculares, exames e suas épocas de realização, consulta de provas e reclamações, constam do REI e do Regulamento de Avaliação do Aproveitamento dos Estudantes, em vigor na Escola.

10. REGIME DE PRECEDÊNCIAS E PRESCRIÇÃO

As matérias relativas a precedências e prescrições constam do REI em vigor na Escola.

11. PROCESSO DE CREDITAÇÃO

As matérias relativas a creditação de formação e competências profissionais constam de Regulamento próprio em vigor na ESAE.

12. ESTÁGIO, PROJETO OU DISSERTAÇÃO

12.1 *Objetivos e natureza*

Pretendendo-se que este Ciclo de Estudos assegure, na sua globalidade, a aquisição de uma formação de natureza predominantemente profissional, concretizada com a elaboração e apresentação de um relatório de estágio ou de um trabalho de projeto, não se impede contudo que, caso o estudante assim o pretenda, possa enveredar pela atividade de transferência de tecnologia e desenvolvimento experimental, terminando este ciclo de estudos com a apresentação de uma dissertação de natureza mais académica.

A escolha do tipo de atividade (estágio/projeto/dissertação) a desenvolver no segundo ano do curso de mestrado, resultante dos objetivos específicos e perfil de cada aluno, permite formar profissionais com competências específicas diferenciadas.

Nesse sentido, o estágio, no mestrado em Agricultura Sustentável, tem como objetivo geral desenvolver competências para a gestão quotidiana da atividade agropecuária e das empresas e associações que trabalham neste domínio, incluindo a conceção e avaliação do impacte da introdução de técnicas e processos inovadores. Poderá ainda versar sobre outras questões relacionadas com a sustentabilidade dos sistemas agrícolas. A inscrição num estágio de natureza profissional deve ser acompanhada por um plano, com expressa aceitação da entidade no qual se realizará, das atividades a desenvolver e sua calendarização, e da aceitação do(s) Orientador(es).

Por outro lado, com o trabalho de projeto do mestrado em Agricultura Sustentável, pretende-se formar profissionais com competências específicas no planeamento estratégico e tático das atividades no seu todo ou abrangendo determinadas benfeitorias, atividades e estratégias de aplicação parcelar, com a perspetiva de análise de viabilidade técnica e económica. A inscrição para a realização de um trabalho de projeto deve ser acompanhada por um plano prévio do trabalho a executar, com expressa aceitação do(s) Orientador(es).

Por último, com a dissertação, pretende-se iniciar os estudantes às atividades de desenvolvimento experimental, nomeadamente de campo e/ou laboratoriais, e de transferência de tecnologia, orientando-os para a resolução de novos problemas e necessidades concretas. A respetiva inscrição deve ser acompanhada de uma proposta do trabalho de natureza científica, objeto de dissertação, com expressa indicação dos objetivos a atingir, das atividades a desenvolver, acompanhada da aceitação do(s) Orientador(es) e da entidade onde se realizarão os trabalhos, quando aplicável.

12.2 Orientação do estágio, projeto ou dissertação

O estágio, projeto ou dissertação serão obrigatoriamente orientados e acompanhados por um docente da ESAE, designado por Orientador interno. Poderá ainda ser considerada a coorientação com mais um (ou dois) Orientador(es) interno(s) ou externo(s).

O estudante propõe à comissão de coordenação do mestrado um ou mais Orientador(es), o tema, o plano de trabalho e a calendarização das atividades a executar, usando para o efeito um impresso próprio.

Quando um estudante assim o requeira, a comissão do mestrado nomeia o Orientador interno, tendo em consideração a natureza e tema do estágio, projeto ou dissertação que o estudante se propõe realizar.

O Orientador interno deverá possuir o grau de doutor (artigo 21º do DL 65/2018, de 16 de agosto). Caso exista(m) outro(s) Orientador(es) aplicam-se os mesmos critérios habilitacionais. Poderão ser admitidos, como Orientadores, especialistas de reconhecida experiência e competência profissional.

Incumbe ao(s) Orientador(es), colaborar com o estudante na definição da natureza (estágio, projeto ou dissertação), tema, plano, organização e calendarização das atividades a desenvolver e seu devido acompanhamento. Por outro lado, para que o(s) Orientador(es) possa(m) desempenhar cabal e atempadamente as suas funções, o estudante terá de o(s) manter informado(s) no decorrer do estágio, projeto ou trabalhos tendentes à dissertação, bem como durante a sua redação.

12.3 Prazo de inscrição, entrega e reinscrição

O estudante entregará o impresso relativo à sua proposta de estágio/projeto/dissertação, acompanhado de protocolo subscrito pela Direção da ESAE e pela entidade de acolhimento, caso o relatório/projeto/dissertação se realize numa entidade externa à ESAE, até ao dia 15 de Março do ano letivo em que efetuou a inscrição no segundo ano do mestrado.

A Comissão de Coordenação pronunciar-se-á sobre a regularidade da proposta de estágio/projeto/dissertação no prazo de 30 dias.

A elaboração e entrega da dissertação, do trabalho de projeto ou do relatório de estágio decorrerão durante o ano letivo em que o aluno efetuou a respetiva inscrição. Caso contrário, o estudante terá que solicitar o prolongamento do prazo de entrega por períodos adicionais de três meses, acolhendo-se ao estipulado no despacho do Presidente do IPP sobre propinas, em vigor no respetivo ano letivo.

12.4 Normas de apresentação

A dissertação, o trabalho de projeto ou o relatório de estágio deverão obedecer aos requisitos que constam do anexo II.

O corpo do relatório de estágio, trabalho de projeto ou dissertação a apresentar deverá respeitar a seguinte organização:

a) Trabalho de Estágio:

- Introdução
- Objetivos
- Fundamentos Teóricos
- Descrição das Atividades Desenvolvidas,
- Análise Crítica e Propostas de Melhoria
- Considerações Finais e Perspetivas Futuras

b) Projeto:

- Introdução
- Objetivos
- Abordagem Metodológica
- Caracterização e Diagnóstico da Situação de Partida
- Descrição do Projeto
- Implementação e Controlo
- Considerações Finais

c) Dissertação:

- Introdução
- Objetivos
- Revisão Bibliográfica
- Material e Métodos
- Resultados
- Discussão
- Conclusão

O relatório, trabalho de projeto ou dissertação deverão ser apresentados respeitando os modelos utilizados pela ESAE para a respetiva tipologia, em língua portuguesa. Em casos justificados, por solicitação do estudante e com anuência do(s) Orientador(es), poderá a Comissão de Coordenação aceitar relatórios redigidos em língua estrangeira, devendo ser redigida uma versão resumida em língua portuguesa a anexar ao relatório, projeto ou dissertação.

12.5 Procedimento de entrega e avaliação

A versão preliminar completa do relatório de estágio tem obrigatoriamente de ser submetida na plataforma PAE, ou outra de uso oficial na Escola, com uma antecedência mínima de 20 dias sobre a data em que o aluno pretende proceder à sua entrega formal nos Serviços Académicos. Os relatórios que não deem entrada por esta via até à data estabelecida não serão considerados para correção e avaliação.

A versão preliminar será reencaminhada para o(s) respetivo(s) orientadore(s) para revisão, sendo este(s) responsável(eis) pelo envio das respetivas correções ao estudante, de forma a permitir a impressão e entrega da versão final até à data limite do ano letivo (30 de Setembro).

Após receber a versão final já corrigida, ao Orientador interno incumbe ainda elaborar um parecer final, sobre a realização, conteúdo e valia do relatório de estágio, projeto ou dissertação.

O estudante entregará, dentro do prazo estabelecido, a versão final revista em formato digital através da plataforma PAE, ou outra em vigor, conforme refere o nº 1 do artigo 46-D, do DL 65/2018, de 16 de agosto, e, nos Serviços Académicos da Escola, o parecer do Orientador interno principal favorável à sua apresentação e apreciação.

Em conformidade com o artº 81 do DL 65/2018, de 16 de agosto (Normas finais transitórias), os estudantes que tenham ingressado ao abrigo do regime jurídico anterior podem, caso o pretendam, entregar até cinco exemplares em papel, consoante o número de elementos do júri, da dissertação, do trabalho de projeto ou do relatório de estágio, e o parecer do Orientador interno principal, favorável à sua apresentação e apreciação.

Esta tramitação só poderá ter lugar após o estudante obter aprovação em todas as unidades curriculares que compõem o curso de especialização, bem como à unidade curricular de Métodos e Técnicas de Investigação do 2º ano do mestrado em Agricultura Sustentável.

No prazo de quinze dias após a entrega da dissertação, do trabalho de projeto ou do relatório de estágio, o Presidente do CTC verifica o cumprimento do normativo estabelecido. Se não cumprir, o Presidente do CTC reenviará o trabalho ao aluno com as respetivas sugestões de alteração, com conhecimento do(s) orientador(es); o aluno deverá entregar nova versão do trabalho no prazo de 90 dias e efetuar nova inscrição caso a inscrição anterior tenha terminado.

Quando o relatório de estágio, trabalho de projeto ou dissertação cumpra as normas, a Comissão de Coordenação diligenciará a constituição de um Júri, constituído por três a cinco membros, presidido pelo presidente do Conselho Técnico-Científico ou por um professor por ele designado, e do qual fara parte um dos orientadores.

Os membros do Júri devem ser especialistas no domínio em que se insere a dissertação, o trabalho de projeto ou o relatório de estágio, e são nomeados de entre nacionais ou estrangeiros, titulares do grau de doutor ou especialistas de reconhecida experiência e competência profissional. A nomeação dos membros do Júri é da competência do Conselho Técnico-Científico, sob proposta da Comissão de Coordenação do mestrado, que também indicará o membro do júri que terá as funções de arguente principal.

Nos 15 dias subsequentes à data de nomeação do júri, este elabora um parecer no qual declara que aceita para realização de provas públicas, a dissertação/trabalho de projeto/relatório de estágio ou, em alternativa, recomenda ao estudante a sua reformulação, com indicações precisas. O estudante disporá de um prazo máximo de 90 dias durante o qual pode proceder à reformulação da dissertação/trabalho de projeto/relatório de estágio ou declarar que a mantém tal como a apresentou. Caso se tenha esgotada a inscrição, esta

sugestão de reformulação obrigará a nova inscrição na unidade curricular estágio por mais um ano letivo. Recebida a dissertação/trabalho de projeto/relatório de estágio reformulado, ou feita a declaração anteriormente referida, procede-se à marcação da prova de discussão pública. Esgotado o prazo de 90 dias, se o estudante não apresentar a dissertação/trabalho de projeto/relatório de estágio reformulado, nem declarar que prescinde da respetiva reformulação, considera-se que está reprovado às provas públicas de mestrado.

As deliberações do Júri são tomadas por maioria dos membros que o constituem, através de votação nominal justificada, não sendo permitidas abstenções. Em caso de empate, o presidente do júri terá voto de qualidade. Das reuniões do Júri são lavradas atas, das quais constam os votos de cada um dos seus membros e a respetiva fundamentação, que pode ser comum a todos ou a alguns membros do Júri.

12.6 Ato público de defesa e atribuição da classificação

O ato público de defesa deverá ter lugar até noventa dias após a nomeação do júri de avaliação. A prova de defesa consiste na exposição pública e oral, pelo estudante, das tarefas realizadas, do conteúdo da dissertação, projeto ou relatório, e das suas conclusões, não devendo ultrapassar, no seu conjunto, trinta minutos. Uma vez finalizada a exposição, o arguente principal, inicialmente, e os restantes membros do Júri, posteriormente, expressam a sua opinião sobre o documento apresentado, formulando as questões que considerem convenientes sobre a apresentação, conteúdo do documento ou outras matérias com ele relacionadas, às quais o estudante deverá responder. No total, a prova de avaliação não deverá ultrapassar os noventa minutos.

Terminado o ato público, o Júri delibera, em sessão reservada, de imediato, a classificação a atribuir, a qual poderá ser “reprovado” ou “aprovado”. Neste último caso, a classificação deverá ser expressa no intervalo de dez a vinte valores da escala numérica inteira de zero a vinte, respeitando os critérios e ponderações constantes no Anexo III. Caso a classificação atribuída tenha sido de “reprovado” o estudante deverá realizar uma nova inscrição e realizar novo estágio, projeto ou dissertação. Após a sessão de deliberação o Júri comunica a classificação atribuída ao estudante, registando também a classificação na pauta entregue pelos Serviços Académicos.

O júri poderá sugerir a introdução de correções menores, visando a clarificação ou correção de alguns pontos do relatório. O estudante entregará através da plataforma PAE, ou outra em vigor, no prazo de 30 dias úteis, a versão definitiva do trabalho em formato digital com as correções já introduzidas. Compete ao Orientador Interno confirmar se o trabalho definitivo, em formato digital, contém as correções sugeridas pelo Júri. Nesta situação, os Serviços Académicos só diligenciam a emissão da certidão de conclusão de curso após a receção do mesmo, devidamente avalizado pelo Orientador Interno. A Biblioteca da ESAE responsabiliza-se pelo carregamento do trabalho definitivo no repositório científico de acesso aberto de Portugal (RCCAP).

13. CLASSIFICAÇÃO FINAL

Ao grau de mestre é atribuída a classificação final que resultar da média das classificações obtidas nas unidades curriculares que integram o Ciclo de Estudos incluído a da dissertação, trabalho de projeto ou relatório de estágio, devidamente ponderadas pelos respetivos ECTS, e expressa no intervalo de dez a vinte valores da escala numérica inteira de zero a vinte, bem como no seu equivalente na escala europeia de compatibilidade de classificações.

Às classificações finais numéricas são associadas a menções qualitativas de suficiente (10 a 13), bom (14 e 16), muito bom (17 e 18) e excelente (19 a 20).

Enquanto não se atingir uma dimensão da amostra de 100 diplomados, não sendo possível aplicar a escala europeia de comparabilidade de classificações (de A a E), aquela escala é substituída pela menção do número de ordem da classificação do diploma no ano letivo em causa e do número de diplomados nesse ano.

Assim que se atingir a dimensão mínima de 100 diplomados, para efeitos de determinação das cinco classes (de A a E) da escala europeia de comparabilidade de classificações, considera-se a distribuição das classificações finais no conjunto do número mínimo de anos letivos que permite obter aquela amostra, devendo aquele número conter, pelo menos, os três anos mais recentes.

14. CARTA DE CURSO, CERTIDÕES E SUPLEMENTO AO DIPLOMA

Reunidos os créditos necessários para a obtenção do grau de mestre ou do diploma de especialização, a requerimento do estudante, a Escola emite a respetiva certidão no prazo máximo de dez dias úteis após a receção da última classificação nos serviços académicos. Em prazo a definir pelo Instituto Politécnico Portalegre, é por este emitida a carta de curso e o suplemento ao diploma. É também o Instituto Politécnico Portalegre que define os elementos que constam obrigatoriamente dos diplomas e cartas de curso.

15. PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO PELOS ÓRGÃOS PEDAGÓGICO E CIENTÍFICO

As matérias relativas ao acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico constam do REI em vigor na Escola.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

As dúvidas e os casos omissos serão apreciados e decididos pela respetiva Comissão de Coordenação do curso de mestrado, em articulação com o Conselho Técnico-Científico, ou, quando julgado conveniente, pela Direção da ESAE.

As presentes normas regulamentares são aprovadas, revistas e alteradas pelo Conselho Técnico-Científico.

Aprovado na 85ª Reunião Ordinária do Conselho Técnico-científico, a 17 de Outubro de 2018.

ANEXO I – ESTRUTURA CURRICULAR E PLANO DE ESTUDOS

MESTRADO EM AGRICULTURA SUSTENTÁVEL

Área científica fundamental – Produção Agrícola e Animal

ÁREA CIENTÍFICA CNAEF	SIGLA	CRÉDITOS	
		OBRIGATÓRIOS	OPTATIVOS
Produção Agrícola e Animal	PAA	103	0
Ciências do Ambiente	CA	6	0
Matemática e Estatística	ME	5	0
Silvicultura e Caça	SC	3	0
Ciências Empresariais	CE	3	0
TOTAL		120	0

MESTRADO EM AGRICULTURA SUSTENTÁVEL

Plano de Estudos

ANO	UNIDADES CURRICULARES	ÁREA CIENTÍFICA	TIPO	TEMPO DE TRABALHO (HORAS)		CRÉDITOS
				TOTAL	CONTACTO	
1º	Agroecologia	PAA	1º Sem	190	T-36; TP-10; PL- 10	7
	Economia e Gestão dos Recursos Naturais	CE	1º Sem	80	T-15; TP-3; PL- 10	3
	Uso e Conservação do Solo	PAA	1º Sem	130	T-20; TP-15; PL- 7	5
	Rega e Gestão da Água	PAA	1º Sem	130	T-20; TP-15; PL- 7	5
	Controlo Ambiental	CA	1º Sem	80	T-15; TP-3; PL- 10	3
	Modo de Produção Biológico	PAA	1º Sem	190	T-36; TP-10; PL- 10	7
	Proteção Integrada	PAA	2º Sem	130	T-20; TP-15; PL- 7	5
	Produção Integrada - Componente Vegetal	PAA	2º Sem	190	T-36; TP-10; PL- 10	7
	Produção Integrada - Componente Animal	PAA	2º Sem	130	T-20; TP-15; PL- 7	5
	Gestão Florestal Sustentável	SC	2º Sem	80	T-15; TP-3; PL- 10	3
	Auditoria Ambiental	CA	2º Sem	80	T-15; TP-3; PL- 10	3
	Inovação Tecnológica	PAA	2º Sem	190	T-36; TP-10; PL- 10	7
2º	Métodos e Técnicas de Investigação	ME	1º Sem	130	T-20; TP-15; PL- 7	5
	Estágio/Projeto/Dissertação	PAA	Anual	1470	OT - 144	55

ANEXO II – NORMAS PARA A ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE ESTÁGIO, DO TRABALHO DE PROJETO OU DA DISSERTAÇÃO.

Além das orientações que se seguem, os estudantes devem seguir os MODELOS de cada tipologia disponíveis na Escola.

1. Dimensão

O relatório deve traduzir de maneira clara e sucinta o trabalho realizado, não devendo exceder as 100 páginas principais em formato A4 a espaço e meio, letra com tamanho 12, com margens de 2,5 cm. VER MODELO.

2. Tipo de letra

Todo o texto deverá ser redigido com o mesmo tipo de letra, preferencialmente “Arial” ou “Times New Roman” com exceção do conteúdo dos quadros, notas de rodapé, legendas de figuras, as quais deverão ser introduzidas com espaçamento simples, bem como para cada referência bibliográfica. VER MODELO.

3. Numeração das páginas

Todas as páginas exceto a do título devem ser numeradas. As páginas preliminares são numeradas com algarismos romanos minúsculos e todas as outras com árabes. A numeração árabe começa na Introdução, com número de página 1. VER MODELO.

4. Título

O título do relatório de estágio, do trabalho de projeto ou da dissertação deve ser descritivo do trabalho realizado, com palavras-chave facilmente identificáveis. Deve recorrer ao uso de vocábulos específicos, pouco ambíguos, de modo a facilitar a busca eletrônica, evitando-se o recurso a fórmulas, símbolos, letras do alfabeto grego, ou outros símbolos não alfabéticos. O título deve resumir o conteúdo do trabalho e não deve ser demasiado extenso. Subtítulos só devem ser utilizados quando estritamente necessários.

5. Figuras e Quadros

Todas as figuras e quadros devem ser legendadas (em baixo nas figuras, em cima nos quadros) e numeradas em numeração árabe e referidas no texto. Estas devem incluir, nomeadamente, a descrição e a fonte. A descrição das figuras e quadro deve permitir a sua razoável interpretação sem recorrer ao texto. Os quadros e as figuras devem ter uma dimensão adequada a uma leitura fácil. Nos quadros, as linhas de divisória vertical devem ser evitados já que o adequado espaço em branco é mais eficaz como separador tornado o quadro menos denso. As figuras e os quadros não deverão, sempre que possível, ultrapassar uma página. Estas deverão respeitar as margens definidas. As páginas desdobráveis inseridas no texto deverão ser reduzidas ao mínimo de forma a permitir uma leitura fácil. Figuras e quadros de grande dimensão podem ser colocadas em Anexo.

Figuras e quadros de grande dimensão podem ser colocados em folhas de maiores dimensões desdobráveis do lado direito do documento. Neste caso, as margens deverão ser sempre respeitadas. Sempre que dobrar folhas, o nº da página deverá ser colocado na posição onde apareceria na página em tamanho normal. A página sobredimensionada deverá ser contínua e não deverá ter nada colado. Pode

incluir documentos grande dimensão (e.g. mapas) numa bolsa no final do seu documento. Caso o faça, deverá indicá-lo no índice. Em anexo deverá colocar documentos, listas, mapas intermédios, figuras e quadros que não sejam fundamentais no corpo do texto. VER MODELO.

6. Referências bibliográficas

No capítulo da bibliografia só podem ser incluídos documentos que foram citados no texto, listados em lista única, independentemente do tipo de documento citado, ordenada por Apelido, Ano. (salvo no caso de citações numéricas). A forma de apresentação dos vários elementos das referências deve ser consistente, devendo utilizar-se formatos coerentes para as referências dos vários tipos de documentos.

Os títulos e subtítulos de livros, livros editados, *proceedings*, publicações periódicas, páginas de Internet, etc. deverão ser colocados em itálico, negrito ou sublinhado (de forma consistente);

As referências de livros, livros editados e *proceedings* deverão incluir sempre a edição (quando não se trate da primeira) e a Editora (e, se possível, o Local de Edição). As referências de artigos publicados em livros editados, *proceedings* ou publicações periódicas, devem indicar as páginas do artigo citado.

Referências de documentos na Internet: deverão ser construídas como as restantes e colocadas alfabeticamente por ordem de autor (e.g. o nome do organismo a que a página pertence); o Ano pode ser, à falta de outro, a data da última revisão da página; a data de consulta e o URL são elementos essenciais.

Quando uma obra de referência (dicionário, enciclopédia, atlas, etc.) não tiver um editor científico ou compilador, a coletividade que edita a obra deverá ser tratada como o Autor da mesma.

EXEMPLOS:

1) Artigos de publicações periódicas

Espanhol, M.J., e Barbosa, R. D.,1991. Effect of temperature on the ecological stability of pigs. *Journal of Elvas Studies*, 5, 161-174.

1.1) Artigos de publicações periódicas no prelo

Espanhol, M.J., e Barbosa, R. D., no prelo, Effect of temperature on the ecological stability of pigs. *Journal of Elvas Studies*.

1.2) Resumos de publicações periódicas

Espanhol, M.J., e Barbosa, R. D.,1991. Effect of temperature on the ecological stability of pigs. [Resumo]:metadatabases, network information resource tools and the GENIEsystem. *Journal of Elvas Studies*,5, 161-174

2) Livros

Espanhol, M.J., e Barbosa, R. D.,1991. *An introduction to veterinary geography*, 2ªed., Prentice Hal, Harlow.

2.1) Livros editados

Espanhol, M.J., e Barbosa, R. D. (Ed.s), 2005. *Veterinary Geography*, Elsevier, Amsterdam.

3) Capítulos de livros

Sousa, S., 1991. Developing appropriate methods for agriculture. In *Veterinary Geography*. (D. J. Antunes, M. F. Fonseca e D. E. Silva, Eds.), Longman, London, pp. 389-402.

4) Artigos em proceedings

Alberto ,D., 1992. Analysis of vegetation succession within an expert system. In *Proceedings of the 5th International Symposium on Spatial Data Handling*, International Geographical Union, Columbia, pp.381-400.

5) Relatórios, dissertações de doutoramento, teses de mestrado

Pereira, H., 1991. *Modelos estatísticas de propagação de doenças*. Relatório de Investigação 27, Escola Superior Agrária de Elvas, Elvas.

Alcaide, P., 1999. *Influência da informação hipermédia na aprendizagem e satisfação: impacto do formato de apresentação da informação na aprendizagem e na satisfação em sujeitos com orientações contrastantes para o estudo*. Dissertação de doutoramento, IST-UTL, Lisboa.

Alves, F., 1997. *Os sistemas de informação digital e as escolas*. Tese de mestrado, ESAE-IPP, Elvas.

6) Recursos eletrónicos

6.1) Páginas na Internet

Garcia, B., 1995. Digital data catalogue (URL: <http://www.geod.ded.edu/home/dede.html>, consulta em 04-02-2004).

6.1.1) Páginas Institucionais

ESAE-IPP, 2007. Página do Escola Superior Agrária de Elvas do Instituto Politécnico de Portalegre (URL: www.esaelvas.pt, consulta em 08-02-2007)

6.2) Publicações periódicas na Internet

Egnacio, M.J., e Fragoso, R. D., 1991. Analogical signal in animal behaviour [Versão electrónica]. *International Journal of Animal Systems*, 5, 161-174.

Javier, K., e Walton, T., 2003. How old should information be. *Information Age*, 9(1) (URL: <http://informationage.net/ir/9-1/paper163.html>, consulta em 09-02-2004).

6.3) “Livros” em CD-ROM

Clario, I., e Horacio, W., 2000. *Practical Farmer* [CD-ROM], Ecosse North America, Columbus, Ohio.

6.4) Programas de computador

Milheiro, M. E., 1993, SPELB (Versão 4.0) [Software], Psytek Services, Westminster, CA.

7) Legislação

REIS, J. A. (Anot.), 1980. *Código do processo civil anotado*. 3^a ed. reimp., Coimbra Editora, Coimbra.

DECRETO-LEI n.º192/89.D.R. I Série, 131 (08-06-1989), 2254-2257, Imprensa Nacional Casa da Moeda, Lisboa.

8) Mapas

MISSÃO HIDROGRÁFICA DE ANGOLA E SÃO TOMÉ, 1958. [*Carta de São Tomé: Ribeira Afonso: levantamento aerofotogramétrico*], Escala 1:25000, 1 carta, Ministério do Ultramar, Lisboa.

INSTITUTO DA ÁGUA, 2001. [*Planta de condicionantes: plano de ordenamento da orla costeira: troço Alcobaça-Mafra*], Escala 1:25000, 1 carta (Instituto da Água, Lisboa).

SERVIÇOS CARTOGRÁFICOS DO EXÉRCITO, 1970, [*Carta militar de Portugal, Évora-Monte (Estremoz)*], Escala 1:25000, 1 carta (Serviços Cartográficos do Exército, Lisboa). (Série M 888, Folha 439).

7. Citação de documentos

Uma citação é a forma breve de referência colocada entre parênteses no interior do texto ou anexada ao texto como nota em pé de página, e que permite identificar a publicação onde foram obtidos a ideia, o enxerto, etc. e indicar a sua localização exata na fonte. As citações podem ser:

(a) numéricas - Utilizam-se números inseridos no texto em expoente ou entre parênteses que reenviam para os respectivos documentos, pela ordem em que são citados. Todas as citações do mesmo documento deverão ter o mesmo número. As partes específicas de um documento podem ser dadas depois dos números das citações (7 p.23).

EXEMPLO:

(...) mobilidade molecular associada aos grupos metileno (1) e às cabeças polares (2) dos fosfolípidos da bicamada. Verificou-se que as moléculas lipídicas trocam com as vizinhas na mesma monocamada (3) e embora raramente migram de uma monocamada para outra (4).

(b) autor-data - Neste caso a citação é feita referindo o apelido do autor, o ano de publicação e, se necessário o(s) número(s) da(s) página(s) entre parênteses. Se o nome do autor já fizer parte integrante do texto, apenas deve ser colocado entre parêntese o ano (e página(s)). Se a bibliografia citada contiver vários documentos do mesmo autor(es) com a mesma data de publicação, acrescenta-se uma letra ao ano (a, b, c...) na citação e na referência. Nas citações quando a referência tem mais de 3 autores coloca-se apenas primeiro seguido de *et al.* Exemplo Batista *et al.* (1993) ou (Pereira *et al.*, 1967). A expressão *et al.* é a abreviatura da expressão latina *et alii* que significa "e outros".

EXEMPLO:

(...) mobilidade molecular associada aos grupos metileno (Chapman e Salsbury, 1966) e às cabeças polares (Velgb *et al.*, 1969) dos fosfolípidos da bicamada. Verificou-se que as moléculas lipídicas trocam com as vizinhas na mesma monocamada (Kornber e McConel, 1971a) e, embora raramente, migram de uma monocamada para outra (Kornber e McConel, 1971b). Segundo Silva (1974), as membranas ...

Quer na bibliografia quer nas citações podem ocorrer situações de exceção como: (a) Ausência ou não indicação do autor – colocar Anónimo ou s.n. (*sine nomine*); (b) Ausência ou não indicação do data – colocar s.d. (sem data).

8. Anexos

As dimensões do papel e das margens nos anexos devem ser iguais às das páginas do corpo do texto. Deverão ainda: ser numerados em algarismos árabes; ser paginados sequencialmente relativamente ao corpo do texto; ter título; ser listados no índice. A numeração das figuras e tabelas dos anexos deve ser diferente da do texto.

**ANEXO III – CRITÉRIOS, PONDERAÇÕES E FÓRMULA DE CÁLCULO DA CLASSIFICAÇÃO A
ATRIBUIR NO ATO DE DEFESA PÚBLICA DO**

TRABALHO DE MESTRADO

Critérios a classificar

C1. O relatório

- 1.1. Estrutura
- 1.2. Correção da escrita
- 1.3. Competências no domínio da transmissão de informação, ideias, problemas e soluções
- 1.4. Capacidade de aplicar e relacionar conhecimentos
- 1.5. Originalidade
- 1.6. Qualidade gráfica
- 1.7. Profundidade das abordagens

C2. A apresentação

- 2.1. Capacidade de síntese
- 2.2. Qualidade gráfica
- 2.3. Originalidade
- 2.4. Respeito pelo tempo disponível

C3. A discussão

- 3.1. Conhecimentos e competências reveladas
- 3.2. Capacidade de argumentação
- 3.3. Confiança e postura

Classificação final do trabalho de mestrado = $0,50 \times (C1) + 0,20 \times (C2) + 0,30 \times (C3)$